



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3124 Segunda - feira, 16 de Dezembro de 2013.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.921, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
Cria o Diploma "Aluno NOTA DEZ", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Diploma Aluno NOTA DEZ, destinado a homenagear anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados da série em que estudem.

Parágrafo único. Concorrem ao referido Diploma todos os alunos que frequentam instituições de ensino de 1º, 2º e 3º Graus em Rondonópolis, públicas e particulares.

Art. 2º O Diploma Aluno NOTA DEZ, será conferido a um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento nas escolas municipais, estaduais e federais que funcionem no município.

Art. 3º O nome do aluno a ser homenageado será verificado em reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

§ 1º O aluno deverá ter a maior média final das notas da série em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

§ 2º A Secretaria da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos de cada série.

Art. 4º O Diploma Aluno NOTA DEZ, deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º No Diploma constará, o nome do aluno, série que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º No verso do Diploma constarão dados referentes ao Regime da Escola do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente a área cognitiva, afetiva psicomotora, que serão preenchidos pela escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da direção.

§ 3º No verso do diploma constarão também registros referente ao número e página do Livro em que está sendo registrado o Diploma.

§ 4º O Diploma será assinado pelo Prefeito e Secretário de Educação do Município.

Art. 5º O Diploma Aluno NOTA DEZ será considerado como mais um dos critérios de desempates nas avaliações dos concursos públicos municipais.

§ 1º Os ganhadores do Aluno Nota Dez de nível de Primeiro Grau farão juízo 0,1 pontos,

por série, no limite de 0,5 pontos, valendo esta pontuação, exclusivamente às vagas para concursos de nível intermediário.

§ 2º Os ganhadores do Aluno Nota Dez de nível de Segundo grau farão juízo 0,1 pontos, por série, no limite de 0,3 pontos, valendo esta pontuação, exclusivamente às vagas para concursos de nível médio.

§ 3º Os ganhadores do Aluno Nota Dez de nível de Terceiro Grau farão juízo 0,1 pontos, por série, no limite de 0,5 pontos, valendo esta pontuação, exclusivamente às vagas para concursos de nível superior.

Art. 6º Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do ano letivo municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice-Prefeito

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretaria de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário Interino de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretário Interino de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte e Lazer
Secretário de Cultura
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo
Editor do Diário oficial do Município

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGERIO SALLES

EDUARDO WEIGERT DUARTE
FABRICIO MIGUEL CORREA
CARLOS EDUARDO VANZELI
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ILDO RODRIGUES
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
EDUARDO WEIGERT DUARTE
SIDNEI FERNANDES
LUCIANO CARNEIRO ALVES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES APRIGIO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
CLÁUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.922, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre disciplinar o Uso de Aparelhos de Som em Veículos Automotivos e Caminhonetes, bem como em Reboques conhecidos como Paredões, no âmbito do município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o uso excessivo de som acima de 80 Decibéis, medido a 7m (sete metros) de distância dos Veículos Automotivos e Caminhonetes, bem como em Reboques - conhecidos como Paredões e similares que excedam altura limite estabelecido no art. 1º da Resolução nº 204 do CONTRAN de 20/10/2006, no âmbito do município de Rondonópolis.

Art. 2º Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, terão as sanções estabelecidas segundo o art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Parágrafo único. Para medições a distancia diferentes as mencionadas no caput, deverão ser considerados, os valores de nível de pressão sonora indicados na tabela do anexo do projeto de lei em tela.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 2º O Poder Executivo deverá contar com mecanismo de consulta e acompanhamento da tramitação de solicitações ou requisições de serviços públicos, através de número de protocolo e data prevista para o atendimento, gerada pelo sistema.

Art. 3º O Executivo estabelecerá, em regulamento quais os setores da municipalidade estarão aptos a oferecer o serviço, em caráter inicial, até que a totalidade dos serviços que trata esta lei esteja disponibilizada aos municípios.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo em até 120 (cento e vinte) dias contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.924, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Retirada de Veículos Abandonados nas vias publicas e terrenos baldios do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os veículos motorizados ou não, abandonados nas vias publicas e terrenos baldios do Município de Rondonópolis, serão retirados nos termos desta Lei.

§ 1º Para os fins da presente Lei, veículo abandonado nas vias públicas ou terrenos baldios é todo aquele que está:

I - sem o mínimo 01 (uma) placa de identificação obrigatória;

II - em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis, aí incluindo pelo menos 01 (um) pneu estourado;

III - estiver estacionado por mais de 5 dias em visível e flagrante mau estado de conservação, carroceria com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou de predação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

IV - o veículo que for notificado e estiver emplacado terá o prazo de 48hrs para a sua remoção a partir do ato da notificação; e aquele que for notificado e não estiver emplacado será feita a sua remoção de imediato no ato da notificação.

§ 2º A retirada de que trata o caput será feita para o depósito publico do Município, pelo órgão municipal competente.

Art. 2º Decorridos 90 (noventa) dias da realização da retirada do deferido das ruas ou terreno baldio, não havendo reclamação apropriada, e recolhimento dos valores estipulados a título de estadia do veículo ao Município, o mesmo será submetido à leilão publico, à pregão eletrônico ou equivalente.

Parágrafo único. O pagamento que se refere o caput, bem como em caso de possível arrematação em uma concorrência pública, será destinado aos cofres públicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.925, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a premiação "Professor Nota Dez", na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º É instituída a premiação "Professor Nota Dez", aos professores da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis, que se destacarem pelo trabalho realizado no decorrer de cada ano dentro das modalidades - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Instituir uma Comissão avaliadora. A premiação é aberta e todos os professores regentes de aulas e/ou turmas, que estejam em exercício. E a entrega da mesma se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Rondonópolis.

Art. 2º Para concorrer à premiação, o professor deverá inscrever um trabalho apenas, independente da disciplina em que atua, até o dia 15 de setembro de cada ano, junto à Comissão Especial de Concurso.

Parágrafo único. Os trabalhos devem ser individuais e inscritos em nome do professor, contendo nome da escola, endereço e assunto proposto na melhoria da qualidade da prática educativa.

Art. 3º A avaliação dos trabalhos será feita pela Comissão Especial do Concurso escolhida pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º A premiação "Professor Nota Dez" será representada por troféu, placa ou diploma, concedida pelo Poder Legislativo, para o professor premiado.

Parágrafo único. A entrega da premiação ocorrerá na semana do Dia do Professor, entre 14 e 18 de outubro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.927, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo de Rondonópolis a instituir no âmbito do município, o Programa CUIDADOR CIDADÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o poder executivo de Rondonópolis autorizado a instituir no âmbito do município o programa CUIDADOR CIDADÃO, destinado a criar a figura do CUIDADOR VOLUNTÁRIO de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem pretensão de qualquer contrapartida, inclusive de natureza remuneratória.

Parágrafo único. Considera-se "CUIDADOR CIDADÃO" para os fins estabelecidos nesta lei, todo aquele que exerce a função de cuidar voluntariamente, numa relação de proximidade física e afetiva, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem de cuidados na vida diária, tais como: Exercícios físicos ou uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações, passeios, entre outros, voltados para a obtenção de uma vida normal e saudável.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º desta lei será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social, à qual competirá: incentivar, apoiar e desenvolver as ações especificadas nesta lei.

Art. 3º A atividade do CUIDADOR CIDADÃO será desenvolvida a título gratuito, não implicando em qualquer forma de relacionamento profissional ou empregatício com o Poder Público e a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida beneficiada.

Art. 4º A atividade de que trata esta lei, será considerada de relevante interesse público e social, devendo o poder executivo, após comprovada a prestação do serviço, conceder ao CUIDADOR CIDADÃO, uma carteira de identificação, a qual lhe dará também o direito da dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concurso público para ingresso na administração pública municipal.

Art. 5º Fica o poder público municipal autorizado a realizar periodicamente, a título gratuito, diretamente ou por meio de parcerias, Curso Básico de Treinamento de CUIDADORES CIDADÃOS, com conteúdo específico, voltado para a capacitação dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO****LEI Nº 7.926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Economista no âmbito do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Economista", a ser comemorado na data de 13 de agosto de cada ano no âmbito do Município de Rondonópolis.

Art. 2º Para a comemoração da data ora instituída, será apresentada e apreciada em sessões ordinárias antecedentes ao evento, proposta de Moção de Aplauso de autoria dos membros do parlamento municipal, a fim de homenagear um profissional de destaque em pleno exercício no município.

Art. 3º Estabelece-se a inclusão da comemoração referida no artigo 1º desta lei, no calendário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

participantes deste programa, bem como de todos interessados no tema.

Art. 6º O Poder Público municipal poderá firmar convênios e parcerias especialmente na área de enfermagem e serviço social, com instituições, entidades, além de órgãos não governamentais, do terceiro setor, empresas e de outras esferas de governo, para apoiar plenamente os objetivos visados nesta lei.

Art. 7º O Poder Executivo no prazo máximo de 90 dias, contados da data de sua publicação, regulamentará no que couber, a presente lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N.º 7.930, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar DESAFETAÇÃO e posterior PERMUTA DO IMÓVEL caracterizado como Área A de propriedade do Município de Rondonópolis, pela Área B de propriedade do Condomínio do Bosque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar DESAFETAÇÃO e posterior PERMUTA DO IMÓVEL caracterizado como Área A de propriedade do Município de Rondonópolis, pela Área B de propriedade do Condomínio do Bosque, abaixo descritas:

I – UMA ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, COM 505, 97 M2, COM FORMATO TRAPEZOIDAL, PARTE DA ÁREA AC4 (MAT. 63.137) DENOMINADA COMO “ÁREA A”, QUE POSTERIORMENTE SERÁ IMPLANTADA O PROLONGAMENTO DA ALAMEDA N1 DO “CONDOMÍNIO DO BOSQUE”, ZONA URBANA DE RONDONÓPOLIS-MT, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do 1º marco cravado na borda a Alameda N1 a 18,38 metros da Alameda L2, a linha segue formando um ângulo de 16º e percorre 35,03 metros até chegar ao 2º marco, do 2º marco a linha deflete a direita formando ângulo de 16º e com 22,53 metros chega-se ao 3º marco, do 3º marco a linha deflete a direita formando um ângulo de 18º e com 30,67 metros chega-se ao 4º marco, divisando com o 1º 2º, 3º e 4º marco com Área AC4 (Matrícula 63.137), do marco 4º a linha deflete a direita formando um ângulo interno de 18º e com 85,49 metros chega-se a 1º marco de origem.

II – UMA ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DO CONDOMÍNIO DO BOSQUE, COM 269, 90 M2, COM FORMATO DE UM POLÍGONO IRREGULAR, PARTE DA RUA ALAMEDA N1, DENOMINADA COMO “ÁREA B”, QUE POSTERIORMENTE SERÁ DESAFETADA PARA PERMUTA E AMPLIAÇÃO DA GUARITA DE ENTRADA DO “CONDOMÍNIO DO BOSQUE”, ZONA URBANA DE RONDONÓPOLIS-MT, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do 1º marco cravado na borda da Rua de acesso do Condomínio do Bosque, deste a linha segue em ângulo reto e percorre a 3,26 metros até chegar ao 2º marco, divisando com 1º e 2º marco com Rua de acesso do Condomínio do Bosque, do 2º marco a linha deflete a direita formando ângulo de 73º com 15,02 metros chega-se ao 3º marco, divisando com 2º e 3º marco com a Alameda N1,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

do 3º marco a linha deflete a direita formando um ângulo de 107º e com 1,61 metros chega-se ao 4º marco, do marco 4º a linha deflete a esquerda formando um ângulo de 90º e com 9,49 metros chega-se ao 5º marco a linha deflete a esquerda formando um ângulo de 90º e percorre 2,50 metros chegando ao 6º marco, divisando com 3º, 4º, 5º e 6º marco com a Alameda N1, do 6º marco a linha deflete a direita formando um ângulo de 90º e com 3,01 metros chega-se ao 7º marco, divisando com o 6º e 7º marco com Alameda N1, do 7º marco a linha deflete a direita formando ângulo de 90º e com 2,50 metros chega-se ao 8º marco, do 8º marco a linha deflete a esquerda formando ângulo de 90º e com 6,50 metros chega-se ao 9º marco, do 9º marco a linha deflete a esquerda formando um ângulo de 90º e com 2,05 metros chega-se ao 10º marco, divisando com 7º, 8º, 9º e 10º com a Rua de Acesso do Condomínio do Bosque, do 10º marco a linha deflete a direita formando ângulo de 80º e com 4,58 metros chega-se a 11º marco, do 11º marco a linha deflete a direita formando um ângulo de 35º e com 10,60 metros chega-se ao 12º marco, divisando com o 10º, 11º, e 12º marco com a Alameda N1, do 12º marco a linha deflete a direita formando um ângulo interno de 45º e com 45,46 metros chega-se ao 1º marco de origem.

Art. 2º A permuta a que se refere o artigo anterior dar-se-á conforme os Laudos de Avaliação n.º 280/2012 e 281/2012, exarados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A transferência de propriedade por Escritura Pública será efetivada após a assinatura do respectivo Termo, devendo cada permutante arcar proporcionalmente com as despesas dela decorrentes.

Art. 4º A diferença de valores dos imóveis permutados não será revertida em favor do permutante Condomínio do Bosque, haja vista a sua renúncia a qualquer ressarcimento neste sentido, conforme declaração que é parte integrante do Processo Administrativo n.º 56.613/2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de dezembro de 2013;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N.º 7.931, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o CENTRO POP - Serviço Especializado de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, programa vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Centro POP - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua será ofertado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para pessoas que utilizam ruas/logradouros como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento a essa população com o objetivo de estimular o desenvolvimento de sociabilidades, fortalecendo os vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Art. 2º São diretrizes do Centro POP, conforme os ditames da Política Nacional, regidas pelos princípios de igualdade e equidade:

- I – a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II – a responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;
- III – a articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- IV – a integração das políticas públicas em cada nível de governo;
- V – a integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;
- VI – a participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- VII – o incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VIII – o respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- IX – a implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e

X – a democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Parágrafo único. Além da igualdade e da equidade, as atividades do Centro POP devem primar pela dignidade da pessoa humana, a convivência familiar e comunitária, a valorização da vida e da cidadania, o respeito às diversificações de raça, idade, de cunho religiosa e de gênero, com um atendimento humanizado e uno.

Art. 3º O Quadro da Equipe do Centro POP será designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e composto de:

- I – Coordenador (a) Nível Superior;
- II – Assistente Social;
- III – Psicólogos (as);
- IV – Técnico de Nível Superior ou Médio para realização do Serviço Especializado de Abordagem Social e/ou para Desenvolvimento de Oficinas Sócio Educativas, dentre outras atividades;
- V – Auxiliares Administrativos;
- VI – Auxiliares de Serviços Diversos.

Art. 4º O Centro POP Municipal terá o funcionamento em 05 (cinco) dias semanais, divididos em 10 (dez) horas diárias.

Art. 5º A estrutura física para o atendimento das pessoas que tratam os dispositivos desta lei deverá obedecer aos padrões estipulados pelo Ordenamento Jurídico Federal que rege este programa, de forma a se adequar as necessidades do Município de Rondonópolis.

Art. 6º O serviço de acolhimento temporário será regulamentado pelas deliberações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de dezembro de 2013;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 7.932, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$ 3.604.000,00 (Três milhões e seiscentos e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.604.000,00 (Três milhões e seiscentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
01 – Secretaria Municipal de Governo			
04.122.2010.2011.011 – Manutenção da Secretaria			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02010012	R\$	37.000,00	
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02010013	R\$	53.000,00	
02 – Procuradoria Geral do Município			
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02020001	R\$	57.000,00	
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02020002	R\$	24.000,00	
04.122.2020.2024.024 – Manutenção do PROCON			
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02020011	R\$	7.000,00	
04.272.2020.2246.246 – Contribuição Previdenciária IMPRO			
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02020018	R\$	5.000,00	
03 – Secretaria Municipal de Finanças			
04.122.2030.2027.027 – Manutenção da Secretaria			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02030008	R\$	80.000,00	
04.272.2030.2235.235 – Contribuição Previdenciária IMPRO			
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02030012	R\$	1.000,00	
04 – Secretaria da Receita Municipal			
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria			
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02040005	R\$	35.000,00	
05 – Secretaria Municipal de Educação			
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental			
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02050036	R\$	37.500,00	
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil			
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02050058	R\$	37.500,00	
06 – Secretaria Municipal de Transporte Trânsito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

26.272.2100.2222.222 – Contribuição Previdenciária IMPRO			
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02060025	R\$	25.000,00	
07 – Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral			
04.272.2110.2242.242 – Contribuição Previdenciária IMPRO			
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02070010	R\$	1.000,00	
08 – Secretaria Municipal de Saúde			
04.122.2215.2213.213 – Manutenção do Gabinete			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02080002	R\$	8.000,00	
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico			
04.1222120.2100.100 – Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02090008	R\$	45.000,00	
10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social			
08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02100014	R\$	90.000,00	
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02100015	R\$	35.000,00	
13 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.2170.2251.251 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pela Proteção Social Especial			
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02130085	R\$	4.000,00	
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família			
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140030	R\$	209.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140033	R\$	74.000,00	
10.305.2195.2184.184 – Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS			
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140052	R\$	6.000,00	
10.302.2235.2189.189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU			
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140078	R\$	15.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140080	R\$	24.000,00	
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica Centro de Nefrologia			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140089	R\$	70.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140091	R\$	16.000,00	
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade			
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140101	R\$	58.000,00	
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140109	R\$	460.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140111	R\$	114.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal			
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140123	R\$	30.000,00	
10.301.2225.2197.197 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140131	R\$	36.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140133	R\$	86.000,00	
10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DSTs			
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140147	R\$	4.000,00	
10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do CAPS Alcool, Infantil, Ambulatório ADIII			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140154	R\$	17.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140156	R\$	12.000,00	
10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo			
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140169	R\$	9.000,00	
10.301.2215.2205.205 – Manutenções das Ações Administrativas do Fundo			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140190	R\$	112.000,00	
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140192	R\$	1.080.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140193	R\$	46.000,00	
10.272.2215.2394.394 – Contribuição Previdenciária – IMPRO			
31.91.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140212	R\$	370.000,00	
15 – Secretaria Municipal de Administração			
04.272.2270.2237.237 – Contribuição Previdenciária – IMPRO			
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02150021	R\$	39.000,00	
17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura			
04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria			
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02170088	R\$	32.000,00	
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo			
16.482.2320.2503.503 – Manutenção da Secretaria			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02220004	R\$	65.000,00	
23 – Secretaria Municipal de Cultura			
13.392.2280.2133.133 – Manutenção da Secretaria			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02230012	R\$	38.000,00	
TOTAL	R\$	3.604.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
02 – Procuradoria Geral do Município			
04.122.2020.2024.024 – Manutenção do PROCON			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02020010	R\$	20.000,00	
03 – Secretaria Municipal de Finanças			
04.122.2030.2027.027 – Manutenção da Secretaria			
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02030001	R\$	3.000,00	
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02030006	R\$	15.000,00	
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02030009	R\$	15.000,00	
28.843.2030.9028.028 – Amortização do Parcelamento Junto à CEMAT			
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual – 02030014	R\$	170.000,00	
28.843.2030.9031.031 – Juros e Encargos a Dívida Contratada			
32.90.21.00.00 – 1 – Juros sobre a Dívida por Contrato – 02030015	R\$	200.000,00	
28.843.2030.9034.034 – Amortização do Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO E SERV-SAÚDE			
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual – 02030017	R\$	300.000,00	
28.841.2030.9037.037 – Amortização do Financiamento do BNDES			
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual – 02030019	R\$	150.000,00	
04 – Secretaria da Receita Municipal			
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria			
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02040004	R\$	30.000,00	
05 – Secretaria Municipal de Educação			
12.362.2070.2331.331 – Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino			
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02050099	R\$	25.000,00	
06 – Secretaria Municipal de Transporte Trânsito			
26.781.2100.1207.207 – Ampliação do Aeroporto Municipal			
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02060005	R\$	150.000,00	
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria			
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02060012	R\$	18.000,00	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02060014	R\$	82.000,00	
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02060016	R\$	15.000,00	
15.452.2100.2096.096 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02060018	R\$	80.000,00	
07 – Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral			
04.121.2110.2068.068 – Manutenção da Secretaria			
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02070004	R\$	2.000,00	
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02070006	R\$	4.000,00	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02070007	R\$	6.000,00	
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores – 02070008	R\$	2.000,00	
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02070009	R\$	8.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO

09- Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.1044.044 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de terceiros PJ - 02090001	R\$	4.500,00
22.661.2120.1226.226 - Incentivo ao Sinvest		
33.70.41.00.00 - 1 - Contribuições - 02090004	R\$	10.000,00
04.573.2120.1731.731 - Auxílio Financeiro ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso		
33.50.41.00.00 - 1 - Contribuições - 02090006	R\$	15.000,00
20.606.2340.1827.827 - Incentivo à Extensão Rural		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02090053	R\$	15.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02090055	R\$	10.000,00
04.122.2120.2100.100 - Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02090011	R\$	25.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02090015	R\$	8.500,00
23.695.2130.2101.101 - Manutenção das Atividades do Turismo		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02090016	R\$	9.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02090017	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02090018	R\$	9.000,00
04.122.2120.2106.106 - Manutenção do Distrito Industrial		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02090022	R\$	180.000,00
22.661.2120.2256.256 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02090025	R\$	18.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02090026	R\$	4.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02090027	R\$	12.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02090028	R\$	9.000,00
04.122.2350.2508.508 - Ações de Desenvolvimento do Agronegócio		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02090038	R\$	4.000,00
20.601.2340.2509.509 - Apoio à Produção Agrícola		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02090040	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02090042	R\$	16.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02090043	R\$	7.000,00
20.602.2340.2510.510 - Apoio à Produção Animal		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02090044	R\$	15.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02090045	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02090046	R\$	24.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02090047	R\$	10.000,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2170.2072.072 - Manutenção da Secretaria		
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias - Civil - 02100016	R\$	8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO

08.244.2150.2092.092 - Manutenção do Serviço de Promoção às Famílias do Benefícios de Prestação Continuada - BPC		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02130079	R\$	5.000,00
08.243.2170.2275.275 - Manutenção do Núcleo de Conselhos		
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias - Civil - 02130087	R\$	8.000,00
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02130088	R\$	7.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02130089	R\$	10.000,00
08.244.2170.2255.255 - Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pela Proteção Social Básica		
31.90.04.00.00 - 1 - Contratação por Tempo Determinado - 02130086	R\$	40.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2196.196 - Manutenção da Saúde Bucal		
31.90.11.00.00 - 201 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140121	R\$	20.000,00
15 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.126 - Manutenção da Secretaria		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02150017	R\$	100.000,00
04.122.2270.2317.317 - Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02150022	R\$	30.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02150023	R\$	6.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02150024	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02150025	R\$	5.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.1072.072 - Construção e Ampliação de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações - 02160003	R\$	10.000,00
27.813.2290.1749.749 - Construção de Área de Lazer - Jardim Gramado		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações - 02160010	R\$	6.000,00
27.812.2290.1753.1753 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02160013	R\$	10.000,00
27.812.2290.2131.131 - Manutenção e Reforma de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02160034	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02160035	R\$	30.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02160036	R\$	119.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02160039	R\$	10.000,00
27.812.2290.2135.135 - Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.70.41.00.00 - 1 - Contribuições - 02160053	R\$	7.000,00
27.812.2290.2136.136 - Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02160054	R\$	7.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02160055	R\$	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02100017	R\$	30.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02100018	R\$	20.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02100019	R\$	10.000,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2150.1025.025 - Implementação da Produção e Geração de Renda para Famílias Carentes		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02130002	R\$	3.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02130005	R\$	10.000,00
08.243.2140.1028.028 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02130008	R\$	8.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02130010	R\$	50.000,00
08.244.2150.1126.126 - Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02130019	R\$	13.000,00
08.244.2150.1770.770 - Manutenção de Equipes Volantes PBVIII		
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias - Civil - 02130032	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02130035	R\$	1.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02130037	R\$	21.000,00
08.244.2150.1771.771 - Programa Índice de Gestão Descentralizada Suas - IGD - SUAS		
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02130040	R\$	3.000,00
08.242.2180.2076.076 - Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência - APD		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02130042	R\$	5.000,00
08.244.2150.2078.078 - Programa Emergencial		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02130048	R\$	10.000,00
08.244.2170.2079.079 - Manutenção das Atividades do Fundo		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02130051	R\$	25.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02130052	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02130053	R\$	30.000,00
33.90.92.00.00 - 1 - Despesas de Exercícios Anteriores - 02130054	R\$	1.000,00
08.241.2160.2082.082 - Manutenção do Conselho do Idoso		
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias - Civil - 02130057	R\$	3.000,00
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02130058	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02130059	R\$	6.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02130060	R\$	4.000,00
08.244.2150.2087.087 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02130072	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02130073	R\$	4.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02130074	R\$	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02160056	R\$	19.000,00
27.812.2290.2138.138 - Manutenção de Atividades do Esporte		
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias - Civil - 02160066	R\$	5.000,00
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02160067	R\$	5.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02160068	R\$	12.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02160069	R\$	30.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02160071	R\$	5.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
15.451.2300.1603.603 - Construção de Rotatórias		
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações - 02170031	R\$	170.000,00
04.122.2310.2178.178 - Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 02170090	R\$	40.000,00
19 - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente		
04.122.2375.2157.157 - Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 02190022	R\$	20.000,00
18.541.2375.2160.160 - Programas de Combate às Queimadas		
31.90.04.00.00 - 1 - Contratação por Tempo Determinado - 02190034	R\$	20.000,00
18.542.2375.1089.089 - Arborização e a Jardinamento de Logradouros Públicos		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02190005	R\$	2.000,00
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações - 02190006	R\$	10.000,00
18.542.2375.1491.491 - Implantação Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02190010	R\$	5.000,00
18.541.2375.2156.156 - Manutenção Programa de Educação Ambiental		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02190017	R\$	5.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PF - 02190018	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02190019	R\$	10.000,00
04.122.2375.2157.157 - Manutenção da Secretaria		
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias - Civil - 02190024	R\$	10.000,00
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo - 02190025	R\$	20.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02190027	R\$	100.000,00
33.90.92.00.00 - 1 - Despesas de Exercícios Anteriores - 02190028	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02190029	R\$	70.000,00
18.541.2375.2159.159 - Manutenção do Horto Florestal		
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamentos e Material Permanente - 02190033	R\$	8.000,00
18.541.2375.2216.216 - Conservação de Praças e Jardins		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 02190035	R\$	30.000,00
18.542.2375.2414.414 - Manutenção Programa Licenciamento Ambiental Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02190041	R\$	9.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02190042	R\$	9.000,00
20 – Central de Controle Interno – CCI		
04.124.2390.2326.326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02200003	R\$	6.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02200004	R\$	2.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02200007	R\$	12.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1807.807 – Promoção do Evento em Comemoração ao Dia da Consciência Negra (20 de Novembro)		
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições – 02230006	R\$	20.000,00
13.392.2280.2133.133 – Manutenção das Atividades da Cultura		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02230015	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02230016	R\$	30.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02230017	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02230018	R\$	20.000,00
13.392.2280.2146.146 – Conservação e Reforma das Bibliotecas Municipais		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02230022	R\$	5.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02230023	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02230024	R\$	5.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02230025	R\$	6.000,00
13.392.2280.2225.225 – Manutenção do Centro Cultural José Sobrinho		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02230028	R\$	1.000,00
13.392.2280.2233.233 – Manutenção e Reforma do Museu Rosa Bororo		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02230031	R\$	4.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02230032	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02230033	R\$	5.000,00
05 – Reserva de Contingência		
01 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.2182.182 – Reserva de Contingência		
99.99.99.99.00 – 1 – Reserva de Contingência – 05010001	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	3.604.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2013;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	5.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	5.000,00
Total	R\$	25.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO **R\$ 133.500,00**

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001 – Gabinete do Presidente

01.031.1010.1794.001 – Adquirir Eqtos e Material Permanente para o Gab. do Presidente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	133.500,00
Total	R\$	133.500,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO **R\$ 133.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de dezembro de 2013;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.934, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo 02050035	R\$	263.000,00
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo 02050057	R\$	69.000,00
TOTAL	R\$	332.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.548 – Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações – 02050009	R\$	100.000,00
12.361.2050.2041.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 02050030	R\$	11.000,00
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.09.00.00 – 101 – Salário Família – 02050032	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 02050037	R\$	80.000,00
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil		
31.90.09.00.00 – 101 – Salário Família – 02050054	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02050059	R\$	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

12.361.2065.2053.053 - Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00 - 101 Material de Consumo - 02050066	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 - 101- Outros Serviços de Terceiros PJ - 02050067	R\$	54.000,00
TOTAL	R\$	332.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2013;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2013;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.935, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de acordo e parcelamento de débitos previdenciários correspondente a parte patronal e seus respectivos acréscimos legais a serem repassados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, das competências Outubro a Dezembro do exercício de 2013, incluindo o décimo terceiro vencimento (Gratificação Natalina), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.936, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria a Agência de Notícias Rondon, serviço vinculado ao Gabinete de Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Agência de Notícias Rondon - ANR, serviço vinculado ao Gabinete de Comunicação Social, com a finalidade de divulgar informações jornalísticas e não publicitárias com relação às ações de gestão pública no Município.

Art. 2º A ANR vai usar como canal de comunicação um sítio na internet onde o material estará disponível, cujas atualizações, por motivos de segurança interna, ocorrerão em dias úteis e, excepcionalmente, apenas em casos especiais, nos finais de semana e feriados.

Art. 3º Além da divulgação do material jornalístico local relativo à Prefeitura, a agência também vai divulgar informações relevantes da Câmara de Vereadores, do contexto estadual e federal, sempre usando como fonte de informações materiais das assessorias e sítios oficiais dos órgãos das demais esferas.

Art. 4º Em nenhuma hipótese a ANR poderá divulgar informações de veículos particulares, exceto com relação a fotos e vídeos, desde que sejam cedidas sem custos ao Município.

Art. 5º As informações poderão ficar disponíveis nas plataformas de vídeo e áudio e a agência deve também contar com banco de imagem.

Art. 6º Toda a atualização dos dados e informações ficará sob responsabilidade dos setores de redação, internet e mídia social do Gabinete de Comunicação Social.

Art. 7º O material e as imagens disponíveis que são de autoria de servidores do Gabinete de Comunicação Social poderão ser aproveitadas sem nenhum custo pelos demais veículos de comunicação, desde que seja citada a fonte.

Art. 8º A ANR poderá divulgar artigos de opinião de qualquer cidadão, desde que os mesmos não apresentem ofensas pessoais e crimes contra honra.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de dezembro de 2013;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.167, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara situação de anormalidade nas unidades municipais de saúde de Rondonópolis, caracterizada como situação de emergência, em razão da interrupção na execução do serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que a Municipalidade deu início aos processos de Tomada de Preço n.º 02/2013, em maio/2013, e n.º 09/2013, em julho/2013, sendo que ambas as concorrências públicas foram revogadas devido a impugnações aos editais e à documentação das empresas concorrentes;

Considerando que a Municipalidade deu início a um novo processo de Tomada de Preço n.º 15/2013, em novembro/2013, o qual está em fase de análise das peças de impugnação ao seu respectivo edital;

Considerando que as condições externas que influenciaram no decorrer dos processos licitatórios ocasionaram situação anormal decorrente da interrupção do serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município;

Considerando a Resolução RDC n.º 33, de 25 de fevereiro de 2003 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando que a falta de coleta ou destinação inadequada dos resíduos sólidos tem ocasionado mau cheiro e que o material contaminado causa riscos de infecção aos pacientes e servidores nas dependências das unidades de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para os fins legais, situação de anormalidade nas unidades de saúde do Município de Rondonópolis, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em razão de interrupção na execução do serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município.

Art. 2º Ficam autorizados os Secretários das pastas pertinentes, a adoção de providências administrativas emergenciais e aquisições que se revelarem necessárias e adequadas para a viabilização de ações para solução específica dos problemas causadores da anormalidade a que se refere o presente ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal e suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 3.604.000,00 (Três milhões e seiscentos e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.932/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 3.604.000,00 (Três milhões e seiscentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.011 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02010012	R\$	37.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02010013	R\$	53.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02020001	R\$	57.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02020002	R\$	24.000,00
04.122.2020.2024.024 – Manutenção do PROCON		
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02020011	R\$	7.000,00
04.272.2020.2246.246 – Contribuição Previdenciária IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02020018	R\$	5.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.027 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02030008	R\$	80.000,00
04.272.2030.2235.235 – Contribuição Previdenciária IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02030012	R\$	1.000,00
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02040005	R\$	35.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02050036	R\$	37.500,00
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02050058	R\$	37.500,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.272.2100.2222.222 – Contribuição Previdenciária IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02060025	R\$	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

07 – Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.272.2110.2242.242 – Contribuição Previdenciária IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02070010	R\$	1.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
04.122.2215.2213.213 – Manutenção do Gabinete		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02080002	R\$	8.000,00
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
04.1222120.2100.100 – Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02090008	R\$	45.000,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02100014	R\$	90.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02100015	R\$	35.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2251.251 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pela Proteção Social Especial		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02130085	R\$	4.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140030	R\$	209.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140033	R\$	74.000,00
10.305.2195.2184.184 – Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS		
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140052	R\$	6.000,00
10.302.2235.2189.189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140078	R\$	15.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140080	R\$	24.000,00
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica Centro de Nefrologia		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140089	R\$	70.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140091	R\$	16.000,00
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140101	R\$	58.000,00
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140109	R\$	460.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140111	R\$	114.000,00
10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140123	R\$	30.000,00
10.301.2225.2197.197 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS		
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140131	R\$	36.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140133	R\$	86.000,00
10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DSTS		
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140147	R\$	4.000,00
10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do CAPS Álcool, Infantil, Ambulatório ADIII		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140154	R\$	17.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140156	R\$	12.000,00
10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nílmo		
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140169	R\$	9.000,00
10.301.2215.2205.205 – Manutenções das Ações Administrativas do Fundo		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado – 02140190	R\$	112.000,00
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140192	R\$	1.080.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140193	R\$	46.000,00
10.272.2215.2394.394 – Contribuição Previdenciária – IMPRO		
31.91.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais – 02140212	R\$	370.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.272.2270.2237.237 – Contribuição Previdenciária – IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais – 02150021	R\$	39.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02170088	R\$	32.000,00
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2320.2503.503 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02220004	R\$	65.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.133 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02230012	R\$	38.000,00
TOTAL	R\$	3.604.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Industrial, Comercial e Serviços		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de terceiros PJ – 02090001	R\$	4.500,00
22.661.2120.1226.226 – Incentivo ao Sinvest		
33.70.41.00.00 – 1 – Contribuições – 02090004	R\$	10.000,00
04.573.2120.1731.731 – Auxílio Financeiro ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso		
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições – 02090006	R\$	15.000,00
20.606.2340.1827.827 – Incentivo à Extensão Rural		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02090053	R\$	15.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02090055	R\$	10.000,00
04.122.2120.2100.100 – Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02090011	R\$	25.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02090015	R\$	8.500,00
23.695.2130.2101.101 – Manutenção das Atividades do Turismo		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02090016	R\$	9.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02090017	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02090018	R\$	9.000,00
04.122.2120.2106.106 – Manutenção do Distrito Industrial		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02090022	R\$	180.000,00
22.661.2120.2256.256 – Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02090025	R\$	18.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02090026	R\$	4.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02090027	R\$	12.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02090028	R\$	9.000,00
04.122.2350.2508.508 – Ações de Desenvolvimento do Agronegócio		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02090038	R\$	4.000,00
20.601.2340.2509.509 – Apoio à Produção Agrícola		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02090040	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02090042	R\$	16.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02090043	R\$	7.000,00
20.602.2340.2510.510 – Apoio à Produção Animal		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02090044	R\$	15.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02090045	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02090046	R\$	24.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02090047	R\$	10.000,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02100016	R\$	8.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02100017	R\$	30.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02100018	R\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

04.122.2020.2024.024 – Manutenção do PROCON		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02020010	R\$	20.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.027 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02030001	R\$	3.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02030006	R\$	15.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02030009	R\$	15.000,00
28.843.2030.9028.028 – Amortização do Parcelamento Junto à CEMAT		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual – 02030014	R\$	170.000,00
28.843.2030.9031.031 – Juros e Encargos a Dívida Contratada		
32.90.21.00.00 – 1 – Juros sobre a Dívida por Contrato – 02030015	R\$	200.000,00
28.843.2030.9034.034 – Amortização do Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO E SERV-SAUDE		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual – 02030017	R\$	300.000,00
28.841.2030.9037.037 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual – 02030019	R\$	150.000,00
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02040004	R\$	30.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.362.2070.2331.331 – Manutenção do Curso Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02050099	R\$	25.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.781.2100.1207.207 – Ampliação do Aeroporto Municipal		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02060005	R\$	150.000,00
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02060012	R\$	18.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02060014	R\$	82.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02060016	R\$	15.000,00
15.452.2100.2096.096 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02060018	R\$	80.000,00
07 – Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2110.2068.068 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02070004	R\$	2.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02070006	R\$	4.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02070007	R\$	6.000,00
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores – 02070008	R\$	2.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02070009	R\$	8.000,00
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.1044.044 – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02100019	R\$	10.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2150.1025.025 – Implementação da Produção e Geração de Renda para Famílias Carentes		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02130002	R\$	3.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02130005	R\$	10.000,00
08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02130008	R\$	8.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02130010	R\$	50.000,00
08.244.2150.1126.126 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGD		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02130019	R\$	13.000,00
08.244.2150.1770.770 – Manutenção de Equipes Volantes PBVIII		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02130032	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02130035	R\$	1.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02130037	R\$	21.000,00
08.244.2150.1771.771 – Programa Índice de Gestão Descentralizada Suas – IGD – SUAS		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02130040	R\$	3.000,00
08.242.2180.2076.076 – Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência – APD		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02130042	R\$	5.000,00
08.244.2150.2078.078 – Programa Emergencial		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02130048	R\$	10.000,00
08.244.2170.2079.079 – Manutenção das Atividades do Fundo		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02130051	R\$	25.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02130052	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02130053	R\$	30.000,00
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores – 02130054	R\$	1.000,00
08.241.2160.2082.082 – Manutenção do Conselho do Idoso		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02130057	R\$	3.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02130058	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02130059	R\$	6.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02130060	R\$	4.000,00
08.244.2150.2087.087 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02130072	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02130073	R\$	4.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02130074	R\$	2.000,00
08.244.2150.2092.092 – Manutenção do Serviço de Promoção às Famílias do Benefícios de Prestação Continuada – BPC		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02130079	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

08.243.2170.2275.275 – Manutenção do Núcleo de Conselhos		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02130087	R\$	8.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02130088	R\$	7.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02130089	R\$	10.000,00
08.244.2170.2255.255 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pela Proteção Social Básica		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02130086	R\$	40.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal		
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140121	R\$	20.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02150017	R\$	100.000,00
04.122.2270.2317.317 – Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02150022	R\$	30.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02150023	R\$	6.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02150024	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02150025	R\$	5.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.1072.072 – Construção e Ampliação de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02160003	R\$	10.000,00
27.813.2290.1749.749 – Construção de Área de Lazer – Jardim Gramado		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02160010	R\$	6.000,00
27.812.2290.1753.1753 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02160013	R\$	10.000,00
27.812.2290.2131.131 – Manutenção e Reforma de Estádio, Mini-Estádio e Campos de Futebol		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02160034	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02160035	R\$	30.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02160036	R\$	119.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02160039	R\$	10.000,00
27.812.2290.2135.135 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.70.41.00.00 – 1 – Contribuições – 02160053	R\$	7.000,00
27.812.2290.2136.136 – Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02160054	R\$	7.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02160055	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02160056	R\$	19.000,00
27.812.2290.2138.138 – Manutenção de Atividades do Esporte		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02160066	R\$	5.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02160067	R\$	5.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02160068	R\$	12.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02160069	R\$	30.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02160071	R\$	5.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
15.451.2300.1603.603 – Construção de Rotatórias		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02170031	R\$	170.000,00
04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02170090	R\$	40.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio-Ambiente		
04.122.2375.2157.157 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02190022	R\$	20.000,00
18.541.2375.2160.160 – Programas de Combate as Queimadas		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado – 02190034	R\$	20.000,00
18.542.2375.1089.089 – Arborização e a Jardinamento de Logradouros Públicos		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02190005	R\$	2.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações – 02190006	R\$	10.000,00
18.542.2375.1491.491 – Implantação Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02190010	R\$	5.000,00
18.541.2375.2156.156 – Manutenção Programa de Educação Ambiental		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02190017	R\$	5.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02190018	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02190019	R\$	10.000,00
04.122.2375.2157.157 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02190024	R\$	10.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02190025	R\$	20.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02190027	R\$	100.000,00
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores – 02190028	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02190029	R\$	70.000,00
18.541.2375.2159.159 – Manutenção do Horto Florestal		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02190033	R\$	8.000,00
18.541.2375.2216.216 – Conservação de Praças e Jardins		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02190035	R\$	30.000,00
18542.2375.2414.414 – Manutenção Programa Licenciamento Ambiental Municipal		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02190041	R\$	9.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02190042	R\$	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

20 – Central de Controle Interno – CCI		
04.124.2390.2326.326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil – 02200003	R\$	6.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02200004	R\$	2.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02200007	R\$	12.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1807.807 – Promoção do Evento em Comemoração ao Dia da Consciência Negra (20 de Novembro)		
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições – 02230006	R\$	20.000,00
13.392.2280.2133.133 – Manutenção das Atividades da Cultura		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02230015	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02230016	R\$	30.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02230017	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02230018	R\$	20.000,00
13.392.2280.2146.146 – Conservação e Reforma das Bibliotecas Municipais		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02230022	R\$	5.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02230023	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02230024	R\$	5.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02230025	R\$	6.000,00
13.392.2280.2225.225 – Manutenção do Centro Cultural José Sobrinho		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF – 02230028	R\$	1.000,00
13.392.2280.2233.233 – Manutenção e Reforma do Museu Rosa Bororo		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo – 02230031	R\$	4.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 02230032	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente – 02230033	R\$	5.000,00
05 – Reserva de Contingência		
01 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.2182.182 – Reserva de Contingência		
99.99.99.99.00 – 1 – Reserva de Contingência – 05010001	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	3.604.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCEVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 7.170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) e da outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.933/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001– Gabinete do Presidente

01.031.1010.2001.001 – Manter o Gabinete do Presidente		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	10.000,00
Total	R\$	20.000,00

01.002- Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter o Gabinete dos Vereadores		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	13.500,00
Total	R\$	43.500,00

01.004– Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2006.004 – Manter a Secretaria de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	10.000,00
Total	R\$	25.000,00

01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.2007.005 – Manter a Secretaria de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	5.000,00
Total	R\$	20.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter a Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	5.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Total	R\$	25.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R\$	133.500,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001- Gabinete do Presidente

01.031.1010.1794.001 – Adquirir Eqtos e Material Permanente para o Gab. do Presidente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	133.500,00
--	-----	------------

Total	R\$	133.500,00
--------------	------------	-------------------

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO	R\$	133.500,00
-------------------------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de dezembro de 2013;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39.00.00 – 101- Outros Serviços de Terceiros PJ - 02050067	R\$	54.000,00
TOTAL	R\$	332.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2013;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 7.171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.934/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo 02050035	R\$	263.000,00
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo 02050057	R\$	69.000,00
TOTAL	R\$	332.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.548 – Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações – 02050009	R\$	100.000,00
12.361.2050.2041.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 02050030	R\$	11.000,00
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.09.00.00 – 101 – Salário Família – 02050032	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02050037	R\$	80.000,00
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil		
31.90.09.00.00 – 101 – Salário Família - 02050054	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 02050059	R\$	80.000,00
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo - 02050066	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 7.173, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que dia 25 (vinte e cinco) de Dezembro de 2013 é feriado nacional em que são comemoradas as festividades natalinas...

CONSIDERANDO que dia 01 (um) de Janeiro de 2013 é declarado feriado nacional...

CONSIDERANDO a importância da tradição dos festejos natalinos e de ano novo;

CONSIDERANDO a comprovada redução de acesso do contribuinte aos serviços públicos municipais no aludido período,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de Dezembro de 2013 (terça-feira) e 31 de Dezembro de 2013 (terça-feira).

Art. 2º Excepcionam-se do disposto no art. 1º os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de Dezembro de 2013;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 16.164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Exonera VAGNESTON DOS SANTOS BORGES do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VAGNESTON DOS SANTOS BORGES do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, nomeado através da Portaria nº 15.879, de 16 de setembro de 2013 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/12/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 16.165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Exonera DENISSON MOZART DE MELO MACHADO do cargo em comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão e Mobilização Social, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DENISSON MOZART DE MELO MACHADO do cargo em comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão e Mobilização Social, nomeado através da Portaria nº 15.695, de 19 de agosto de 2013 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/12/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de dezembro de 2013;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**PORTARIA Nº 1.391/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.**

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
1346/2013	Karen Mayara Oliveira Silva - Farmaceutica - Secretaria Municipal de Saúde	136069-1	07/11/2013 06/03/2014	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis (MT), 11 de Dezembro de 2013

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto é publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

FABULSANDRO LEMOS DE LIMA
Chefe de Benefícios Previdenciários

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 12/12/2013 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios e suplementos, utensílios de copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagens, descartáveis, para atender as secretarias deste município, conforme edital e seus anexos. - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR". Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	WALMIR ALVES AGUIAR-ME.	6.675,00
02	WALMIR ALVES AGUIAR-ME.	5.549,60
03	WALMIR ALVES AGUIAR-ME.	18.920,40
04	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	46.520,00
05	WALMIR ALVES AGUIAR-ME.	35.500,00
06	J. SODRE DOS SANTOS SILVA-ME	107.000,00
07	WALMIR ALVES AGUIAR-ME.	15.169,90
08	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	7.920,00
TOTAL LICITADO		R\$ 243.254,90

Rondonópolis-MT, 16 de Dezembro de 2013.

Carla Aguiar Pereira
Pregoeira

Contrato

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2013-CP

A Comissão Permanente de Licitação da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por ordem dos Srs. Diretores Presidente e Financeiro torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Concorrência Pública nº. 008/2013 - CP, destinada retirada de material laterítico (cascalho), sagrou-se vencedor o Sr. EGMAR DIVINO DE PAULA do Lote 02 - Região sul com valor global de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) e do Lote 03 - Região Oeste com valor global de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

AILTON DAS NEVES
Diretor-Presidente

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE
Rondonópolis, 13 de dezembro de 2013

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro

DAILSON NUNIS
Assessor Jurídico



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99 - Inscr. Estadual: 13.016.496-8
Telefone: (66) - 3439-3400

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA		PROC. LICITATÓRIO
132/2013	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE UNIFORMES.	R\$ 2.380,00	05/11/2013	04/12/2013	

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2013.

AILTON DAS NEVES
Diretor-Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1.411 - Bairro Cascalinho - Rondonópolis/MT

Edital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DO PSS Nº 09/2013

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, convoca os classificados abaixo nos termos do PSS Nº 09/2013, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para retirada da relação de documentos para contratação.

47- Arquiteto (ASSEPLAN)

ORDEM	CLASSIFICADOS/ NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	RUBIANA MONTEIRO ALVES MENEGAZ	2
3	RAFAEL ESCOBAR RAMOS	3

RONDONÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Márcia Pereira da Silva
MARILDES FERREIRA DO REGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	36226	Adauto José Fernandes	Agente de Vigilância	90 dias - a partir do dia 06/12/2013 - Licença Médica.
02	93572	Andréia Maria Vilasboa Souza	Docente	07 dias - a partir do dia 14/12/2013 - Licença Médica.
03	195707	Berenice de Castro	Estagiária	02 dias - a partir do dia 05/12/2013 - Licença Médica.
04	195707	Berenice de Castro	Estagiária	02 dias - a partir do dia 11/12/2013 - Licença Médica.
05	36757	Elizabeth Martins de Souza	Coordenadora Pedagógica	05 dias - a partir do dia 14/12/2013 - Licença Médica.
06	154075	Jucimeire Bianchi	Docente	09 dias - a partir do dia 12/12/2013 - Licença Médica.
07	110787	Maria Santos Padim	ASD	01 dia - do dia 11/12/2013 - Licença Médica.
08	13803	Mercimeire Belo Ferreira Costa	Docente	01 dia - do dia 12/12/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	167193	Claudia Aparecida Martins Marques	ACS	03 dias - a partir do dia 12/12/2013 - Licença Médica.
02	182800	Edinalva Vilanova dos Santos	ASD	01 dia - do dia 13/12/2013 - Licença Médica.
03	225363	Karine Francisca de Lima	Enfermeira	15 dias - a partir do dia 15/12/2013 - Licença Médica.
04	168025	Márcia Pereira da Silva	Agente Administrativo	03 dias - a partir do dia 11/12/2013 - Licença Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

05	115320	Maria Aparecida Pinheiro Marques Carvalho	Fiscal Sanitarista	10 dias - a partir do dia 11/12/2013 - Por Doença em Pessoa da Família.
06	217123	Maria Lígia dos Santos	ACS	05 dias - a partir do dia 16/12/2013 - Licença Médica.
07	15300	Valdir de Assis Martins	Motorista	01 dia - do dia 13/12/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	116459	Diógenes Garrio Carvalho	Médico	01 dia - do dia 12/12/2013 - Licença Médica.
----	--------	--------------------------	--------	--

Rondonópolis, 16 de dezembro de 2013.

TONY ELBER GONSALES
 Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Rua Osório Machado, n° 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
 Fone: (66) 3421-4650

Poder Legislativo

Licitação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. Ibrahim Zaher, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **Dispensa de Licitação** de n° 006/2013 pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no PARECER JURIDICO emitido pelo Dr. Márcio Antonio Garcia O-AB/MT 12.104 Procurador Legislativo desta Casa para fins de contratação da empresa:

EMPRESA: **JOSÉ ROBERTO NATIS** CNPJ 17.481.593/0001-58 situada na Rua Trancredo Neves, n° 214, QD: 96, LT 21- Sagrada Família - Rondonópolis - Mato Grosso.

OBJETO: serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR DA DISPENSA: O valor da presente contratação é de R\$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município - DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2013.

Ibrahim Zaher
 Presidente da Câmara Municipal

Em
Branco

Em
Branco